

25 BATALHAO LOGISTICO(ES)-RJ

Estudo Técnico Preliminar 74/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64140.004233/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de restabelecer a plena capacidade operacional e a autonomia logística do 25º Batalhão Logístico no que tange à manutenção preventiva e à conservação de sua frota de viaturas, mediante a reativação do Posto de Lavagem de Leve da Unidade.

2.2. Vistoria técnica realizada, cujo registro fotográfico constitui o Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, confirmou deficiências na infraestrutura elétrica, hidráulica e civil do Posto de Lavagem de Leve, comprometendo a realização adequada dos serviços de lavagem em âmbito interno e acelerando a deterioração dos componentes mecânicos e do chassi das viaturas pelo acúmulo de sujidades, com redução da vida útil da frota e comprometimento da prontidão da Organização Militar. Foram identificadas as seguintes deficiências, cada qual com evidência fotográfica correspondente:

- Quadro de comando elétrico da bomba fixa com fiação exposta e sem proteção adequada, em desconformidade com a ABNT NBR 5410 e com a NR-10, sem cabeamento dimensionado (16 mmZ multiplexado) para suportar as cargas de recalque;
- Obstrução da tubulação e da canaleta de escoamento de água da rampa de lavagem de viaturas, com água estagnada e acúmulo de detritos, em desconformidade com as boas práticas de drenagem previstas na ABNT NBR 5626;
- Trechos de alvenaria com revestimento rompido e bloco cerâmico exposto, sem acabamento, junto à casa de bombas e a um dos boxes de lavagem;
- Ausência de pintura de proteção no piso das rampas e manchas de bolor e sujidade generalizadas nas paredes cerâmicas internas e externas do Posto de Lavagem de Leve;
- Sinalização horizontal e vertical em preto e amarelo já existente, porém desgastada pelo uso, sem o contraste adequado de segurança recomendado pela NR-26;
- Conexões hidráulicas com sinais de oxidação nos pontos de água identificados junto à bomba e a um dos boxes de lavagem.

2.3. Portanto, a medida mostra-se indispensável para evitar prejuízos ao erário com manutenções corretivas complexas nas viaturas, bem como para salvaguardar a capacidade de pronta resposta e a prontidão operacional das tropas apoiadas pelo 25º Batalhão Logístico. A não reativação do Posto de Lavagem de Leve mantém, ainda, a impossibilidade de execução da manutenção preventiva de limpeza das viaturas orgânicas na própria Organização Militar, gerando deslocamentos a instalações externas, com aumento de custo operacional e de tempo de indisponibilidade das viaturas, em contrariedade ao princípio da eficiência que rege a atuação da Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Enquadramento e Rito Processual: ante a natureza comum do serviço de engenharia e o valor estimado da contratação, o procedimento será conduzido via Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O processo observará o rito estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando o critério de julgamento por menor preço, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento	CAIO FALCÃO DE OLIVEIRA - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva para a reativação do Posto de Lavagem de Leve, com fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, abrangendo as frentes de serviço elétrica, hidrossanitária, civil e de pintura detalhadas nos itens a seguir, já correlacionadas aos achados da vistoria técnica e à respectiva fundamentação normativa.

4.2. Condições Gerais e Vinculação: a execução do objeto deverá pautar-se pela estrita observância às especificações deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência dele decorrente. Incumbe à contratada o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.3. Responsabilidade Técnica e Qualificação Executiva:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): apresentação obrigatória da ART de execução, devidamente quitada e emitida por profissional habilitado junto ao CREA, contemplando a totalidade dos serviços de engenharia elétrica, hidrossanitária e civil objeto desta contratação;
- Capacidade Técnico-Operacional: apresentação de declaração firmada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições locais e o domínio técnico e prático para intervenções em instalações elétricas, hidrossanitárias e civis de posto de lavagem.

4.4. Segurança do Trabalho e Proteção à Vida (Conformidade NR-10, NR-18 e NR-06):

- Análise Preliminar de Risco (APR): entrega de APR detalhada por fase de serviço (instalação elétrica, intervenção hidrossanitária, reforma de alvenaria e pintura), com identificação de riscos críticos e respectivas medidas mitigadoras;
- Habilitação da Equipe: comprovação de treinamento atualizado em NR-10 para os profissionais responsáveis pela instalação elétrica, e observância da NR-18 para os serviços de construção civil, acompanhada dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Equipamentos de Proteção: fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR-06, e isolamento das áreas de intervenção elétrica energizada durante a execução dos serviços.

4.5. Metodologia de Engenharia e Especificações Técnicas:

4.5.1. Instalação Elétrica: fornecimento e instalação de cabo multiplexado de 16 mm² para alimentação elétrica, desde o ponto de origem até o quadro de comando do Posto de Lavagem de Leve, e fornecimento e instalação de 2 (dois) quadros de energia para as bombas móveis e de 1 (um) quadro de energia para a bomba fixa, em conformidade com a ABNT NBR 5410 e a NR-10. A vistoria técnica confirmou quadro de comando existente com fiação exposta e sem proteção adequada.

4.5.2. Sistema Hidrossanitário e Equipamentos de Lavagem: Limpeza, desobstrução e, se necessário, substituição da tubulação de saída de água da rampa de lavagem de viaturas, visando sanar o problema de água estagnada e acúmulo de detritos na canaleta central constatado na vistoria técnica; manutenção e/ou instalação dos pontos de água em cada um dos 3 (três) boxes de lavagem, com substituição das conexões e peças metálicas que apresentem sinais de oxidação, em conformidade com a ABNT NBR 5626; bem como o fornecimento e instalação de 2 (duas) lavadoras fixas (tipo Hidrolavadora Industrial LJ 7000 Fixa 500 Libras com Motor WEG 5HP Trifásica CHIAPERINI-891 ou equivalente/superior) e 1 (uma) lavadora móvel (tipo Lavadora de Alta Vazão ELETROPLAS EL-4000V3 3,0 cv Monofásico Bivolt ou equivalente/superior), acompanhadas das respectivas mangueiras dimensionadas para atender plenamente a toda a extensão da área de lavagem.

4.5.3. Reforma de Alvenaria: reparos, chapisco, reboco e regularização de superfície nos trechos de alvenaria das rampas e do Posto de Lavagem de Leve, conforme as diretrizes de desempenho de vedações da ABNT NBR 15575. A vistoria técnica confirmou trechos com revestimento rompido e bloco cerâmico exposto.

4.5.4. Sistema de Pintura: execução de limpeza das superfícies e pintura com tinta de piso nas rampas (área estimada de aproximadamente 260 m²), e pintura com tinta de piso e tratamento das paredes externas e internas do Posto de Lavagem de Leve, incluindo a área dos 3 (três) boxes (área estimada de aproximadamente 180 m²), ambas as áreas a confirmar por levantamento métrico complementar. A vistoria técnica confirmou a ausência de pintura de proteção no piso e manchas de bolor e sujidade generalizadas nas paredes cerâmicas.

4.5.5. Sinalização de Segurança: repintura e reforço da sinalização horizontal e vertical nas cores preta e amarelo já existentes nos batentes e guarda rodas das rampas, atualmente desgastada pelo uso, em atenção às diretrizes de sinalização de segurança da NR-26. A vistoria técnica (Fotos 2, 3 e 4, Anexo I) confirmou o desgaste da sinalização existente.

4.5.6. Plano de Trabalho: apresentação, pela contratada, de cronograma físico-financeiro detalhado, especificando a metodologia de execução de cada frente de serviço (elétrica, hidrossanitária, civil e de pintura) e os prazos de cada etapa técnica.

4.6. Controle, Fiscalização e Responsabilidades:

- Relatório Fotográfico: documentação técnica pormenorizada das etapas "antes", "durante" e "depois" de cada frente de serviço, como condição técnica indispensável para a atestação das medições e a liquidação da despesa;
- Inexistência de Pleitos Adicionais: declaração de que todos os custos (EPs, seguros, tributos, mobilização e descartes) estão inclusos no preço global, com renúncia expressa a pedidos de reequilíbrio por omissão de custos previsíveis;
- Isenção de Responsabilidade: termo formal de isenção à Contratante por quaisquer danos civis, trabalhistas ou materiais decorrentes da execução, ressalvadas as hipóteses de culpa administrativa previstas em lei.

4.7. Sustentabilidade e Gestão Ambiental:

- Logística Reversa e Descarte: destinação ambientalmente adequada da sucata metálica, dos resíduos de alvenaria e das embalagens de insumos, com obrigatoriedade de apresentação dos certificados de descarte em locais licenciados;
- Proteção de Matrizes Ambientais: implementação de barreiras físicas (mantas/lonas) para impedir a contaminação do solo e do sistema de drenagem pluvial por partículas de lixamento ou respingos de tinta;
- Critérios de Aquisição: preferência por materiais com baixo índice de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) e isentos de metais pesados, em conformidade com a diretiva RoHS, quando disponíveis em condições de equivalência técnica e econômica.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa preliminar de mercado, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, constatando-se a existência de empresas especializadas em serviços de engenharia civil, elétrica e hidrossanitária na região, aptas a executar o objeto pretendido, o que evidencia a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório ou de dispensa eletrônica, conforme o valor final apurado.

5.2. Não se vislumbra solução mais vantajosa do que a contratação de empresa especializada, tendo em vista a natureza dos serviços, a ausência de efetivo e de material orgânico suficientes para a execução direta pela própria Organização Militar, e a necessidade de garantia técnica dos serviços executados, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.3. Metodologia de Aferição: a estimativa de custos para a presente contratação observará rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que disciplina os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.4. Fonte de Referência Oficial: em atendimento ao art. 5º, inciso I, da mencionada Instrução Normativa, o levantamento estimativo será balizado pela Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) — Estado do Rio de Janeiro, sistema oficial mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, complementado, quando cabível, por composições do ORSE/RJ para os itens de reparo civil e pintura não integralmente contemplados na base SINAPI.

5.5. Adequação ao Objeto e Localidade: a utilização do SINAPI/RJ justifica-se pela natureza do objeto — serviço de engenharia com fornecimento de insumos e mão de obra especializada em instalações elétricas, hidrossanitárias e civis. Os valores extraídos refletem a realidade do mercado regional, contemplando os encargos sociais vigentes e as especificidades de custos do estado do Rio de Janeiro.

5.6. Composição de Custos e BDI: a formação do preço estimado basear-se-á em composições de custos unitários detalhadas, constantes de planilha orçamentária em anexo, incidindo sobre estas o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) compatível com a tipologia do serviço, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

5.7. Garantia dos Princípios Administrativos: o procedimento adotado garante:

- Rastreabilidade: metodologia de cálculo auditável via códigos de composição SINAPI / ORSE;
- Economicidade: obtenção de preços médios que evitam o sobrepreço e o superfaturamento;
- Eficiência: agilidade no eventual procedimento de Dispensa Eletrônica, por meio de balizas oficiais reconhecidas pelos órgãos de controle (TCU), ou no procedimento licitatório, conforme o valor final apurado.

5.8. Conclusão da Pesquisa: face ao exposto, declara-se que a pesquisa de preços, uma vez consolidada na planilha orçamentária definitiva, atenderá integralmente à legislação regente, constituindo parâmetro idôneo para o julgamento da proposta mais vantajosa para a União, sob o critério de menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução, em regime de empreitada por preço unitário ou global — a definir após a consolidação da planilha orçamentária —, dos serviços de manutenção corretiva elencados na Seção 4.4, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena reativação e ao pleno funcionamento do Posto de Lavagem de Leve.

6.2. Recomenda-se a execução em parcela única, dada a interdependência técnica entre os serviços elétricos, hidrossanitários e civis, que compõem um mesmo sistema funcional, nos termos fundamentados na Seção 9.

Prazo de execução estimado: sugere-se, preliminarmente, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, prazo a ser confirmado após a definição do escopo métrico definitivo. Prazo de vigência contratual: a definir, observado o art. 105 da Lei nº 14.133 /2021.

6.3. Escopo Integrado: a solução proposta consiste na reabilitação técnico-funcional do Posto de Lavagem de Leve do 25º Batalhão Logístico, mediante a regularização da infraestrutura elétrica de alimentação e comando das bombas, a recuperação do sistema hidrossanitário de drenagem e dos pontos de água, a reforma pontual da alvenaria e a revitalização das superfícies pintadas, com reforço

da sinalização de segurança. O objetivo é restabelecer a plena capacidade operacional do Posto de Lavagem de Leve, garantindo segurança elétrica, funcionalidade hidráulica e durabilidade dos acabamentos para a reativação efetiva do serviço de lavagem das viaturas orgânicas.

6.4. Intervenção Elétrica: compreende o fornecimento e a instalação de cabo multiplexado de 16 mm² para alimentação elétrica até o quadro de comando do Posto de Lavagem de Leve, bem como o fornecimento e a instalação de 2 (dois) quadros de energia para as bombas móveis e de 1 (um) quadro de energia para a bomba fixa, em conformidade com a ABNT NBR 5410 e a NR-10, corrigindo a condição de fiação exposta e desprotegida identificada na vistoria técnica.

6.5. Intervenção Hidrossanitária e Fornecimento de Equipamentos de Lavagem: Compreende os serviços de limpeza, desobstrução e, se necessário, a substituição da tubulação de saída de água da rampa de lavagem de viaturas, sanando integralmente a obstrução de drenagem constatada na vistoria técnica; a manutenção e/ou instalação dos pontos de água em cada um dos 3 (três) boxes de lavagem, incluindo a substituição de conexões e peças hidráulicas em conformidade com a ABNT NBR 5626; bem como o fornecimento e instalação de 2 (duas) lavadoras fixas (tipo Hidrolavadora Industrial LJ 7000 Fixa 500 Libras com Motor WEG 5HP Trifásica CHIAPERINI-891 ou de desempenho técnico equivalente/superior) e 1 (uma) lavadora móvel (tipo Lavadora de Alta Vazão ELETROPLAS EL-4000V3 3,0cv Monofásico Bivolt ou de desempenho técnico equivalente/superior), acompanhadas das respectivas mangueiras com lance e resistência adequados para atender a toda a extensão da área de lavagem.

6.6. Reforma Civil e Revitalização de Superfícies: a solução contempla a reforma pontual da alvenaria das rampas e do Posto de Lavagem de Leve, a limpeza e a pintura com tinta de piso das rampas (área estimada de aproximadamente 260 m²), e a pintura com tinta de piso e o tratamento das paredes externas e internas, incluindo os 3 (três) boxes (área estimada de aproximadamente 180 m²), além da repintura e do reforço da sinalização horizontal e vertical em preto e amarelo. Tais medidas visam eliminar as manchas de bolor e sujidade identificadas e restabelecer a proteção das superfícies contra a umidade e o uso intensivo.

6.7. Responsabilidade Técnica e Executiva: a execução será conduzida por empresa especializada, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica. As atividades deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

6.8. Resultados Esperados e Eficiência: a solução adotada é integrada, mitigando simultaneamente os riscos elétricos, hidrossanitários e estruturais identificados na vistoria técnica, o que resulta em:

- Conformidade técnico-normativa perante os órgãos de controle;
- Minimização do risco de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil da União;
- Restabelecimento pleno da capacidade operacional e do funcionamento do Posto de Lavagem de Leve;
- Preservação do patrimônio imobiliário público e otimização do ciclo de manutenção da frota de viaturas.

6.9. Justificativa da Economicidade: face ao diagnóstico técnico resultante da vistoria, a intervenção integrada e a manutenção preventiva apresentam-se como a alternativa de melhor custo-benefício e maior viabilidade técnica, evitando gastos sucessivos com reparos emergenciais e com a manutenção externa das viaturas orgânicas, em uma instalação já comprometida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Critério de Quantificação e Dimensionamento: as quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram dimensionadas mediante rigoroso levantamento físico e inspeção técnica in loco realizada no Posto de Lavagem de Leve do 25º Batalhão Logístico, cujo registro fotográfico constitui o Anexo I. A definição do escopo fundamenta-se na necessidade de uma intervenção técnica integral nas frentes elétrica, hidrossanitária, civil e de pintura, visando à entrega do objeto plenamente operacional, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de conservação do patrimônio da União.

7.2. Quadro Resumo de Itens e Custos Estimados:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid./Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Manutenção Corretiva, Reativação e Equipamento do Posto de Lavagem de Leve: Prestação de serviço de engenharia compreendendo o fornecimento e a instalação de cabo multiplexado de 16 mmZ para alimentação elétrica até o quadro de comando, e de 2 (dois) quadros de energia para as bombas Fixas e 1 (um) quadro de energia para a bomba móvel (conforme ABNT NBR 5410 e NR-10); a limpeza, desobstrução e, se necessário, substituição da tubulação de saída de água da rampa de lavagem de viaturas, e a manutenção e/ou instalação dos pontos de água nos 3 (três)			

1	boxes de lavagem, incluindo a substituição de peças hidráulicas (conforme ABNT NBR 5626); o fornecimento e a instalação de 2 (duas) lavadoras fixas (tipo Hidrolavadora Industrial LJ 7000 Fixa 500 Libras com Motor WEG 5HP Trifásica CHIAPERINI-891 ou equivalente/superior) e 1 (uma) lavadora móvel (tipo Lavadora de Alta Vazão ELETROPLAS EL-4000V3 3,0cv Monofásico Bivolt ou equivalente/superior), acompanhadas das respectivas mangueiras com lance e resistência adequados para cobertura integral da área de lavagem; a reforma pontual da alvenaria das rampas e do Posto de Lavagem de Leve, com reparos, chapisco, reboco e regularização de superfície (conforme ABNT NBR 15575); a limpeza e a pintura com tinta de piso das rampas (área estimada de aproximadamente 260 mZ) e a pintura com tinta de piso e o tratamento das paredes internas e externas, incluindo os 3 (três) boxes (área estimada de aproximadamente 180 mZ); e a repintura e o reforço da sinalização horizontal e vertical em preto e amarelo (conforme NR-26); incluindo o fornecimento de toda a documentação técnica (ART e, quando aplicável, APR), mão de obra qualificada (NR-10 e NR-18) e equipamentos necessários à execução integral do objeto.	Sv / 1	39.277,00	39.277,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			—	R\$ 39.277,00

7.3. Justificativa da Unidade de Medida: a adoção da unidade de medida Serviço (Sv) fundamenta-se na modelagem de empreitada por preço global, por tratar-se de um objeto de engenharia técnica e operacionalmente indivisível, que reúne as frentes elétrica, hidrossanitária, civil e de pintura em uma única intervenção interdependente. Tal sistemática assegura que a contratada assuma a responsabilidade integral pela entrega do conjunto — instalação elétrica, sistema hidrossanitário, alvenaria, pintura e sinalização —, mitigando riscos de falhas na interface entre as diferentes frentes de serviço e garantindo a plena responsabilidade civil e técnica sobre a reativação do Posto de Lavagem de Leve.

7.4. Memória de Cálculo e Referencial de Preços: o valor estimado de R\$ 39.277,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais) deriva da composição de custos unitários detalhada em planilha orçamentária anexa, balizada pelos índices das tabelas SINAPI/RJ e, complementarmente, ORSE/RJ (mês/ano de referência). O montante contempla os custos diretos de materiais, mão de obra e equipamentos, acrescidos do percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) compatível com a natureza do serviço, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.5. Inviabilidade de Parcelamento do Objeto: em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme fundamentado com maior profundidade na Seção 9, o parcelamento entre fornecedores distintos foi considerado inviável sob os aspectos técnico e econômico. A execução segregada dos serviços elétricos, hidrossanitários, civis e de pintura comprometeria a unicidade da responsabilidade técnica e a integridade da garantia sobre o conjunto da intervenção. A centralização em um único fornecedor é imprescindível para assegurar a responsabilidade técnica unificada e a eficiência administrativa na fiscalização do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Valor Global Estimado: o montante total estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 39.277,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

8.2. Metodologia de Aferição de Custos: a estimativa de preços foi elaborada por meio de Composições de Custos Unitários (CPU), tomando como balizador o SINAPI/RJ (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), versão Não Desonerada, com data de referência de junho/2026, complementado, quando cabível, pelo ORSE/RJ para os itens de reparo civil e pintura não integralmente contemplados na base SINAPI. Referida metodologia assegura a conformidade dos preços com os patamares oficiais praticados no mercado de engenharia do Rio de Janeiro.

8.3. Composição do Preço Global (BDI): sobre os custos diretos de materiais e mão de obra incidiu o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) calculado de acordo com a natureza do serviço e a estrutura de custos da planilha orçamentária em anexo.

- Parâmetros de Cálculo: o BDI adotado contempla as parcelas de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras, Tributos e Lucro, observando rigorosamente as faixas de admissibilidade estabelecidas pelo Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário;

- Detalhamento: a memória de cálculo discriminada do BDI, bem como o detalhamento de cada insumo, encontram-se descritos na Planilha de Orçamento Estimado, anexa ao presente processo.

8.4. Justificativa da Economicidade e Legalidade: a utilização de tabelas de referência oficial (SINAPI e ORSE) confere à estimativa a presunção de veracidade e modicidade de custos, atendendo ao princípio da economicidade. O valor total apurado (R\$ 39.277,00) corresponde a aproximadamente 30% do limite vigente para contratações diretas por Dispensa de Licitação em obras e serviços de engenharia — R\$ 130.984,20 em 2026, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 —, o que confirma a adequação do enquadramento no rito de Dispensa Eletrônica indicado na Seção 2.4, sem indício de fracionamento indevido de despesa.

8.5. Requisitos de qualificação técnica: a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços de engenharia civil, elétrica e hidrossanitária compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto ora descrito, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Requisitos de sustentabilidade: recomenda-se a exigência de tintas e materiais com certificação ambiental, quando disponíveis no mercado em condições de equivalência técnica e econômica, em atenção ao art. 25, § único, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a interdependência técnica entre os serviços elétricos, civis e hidrossanitários necessários à reativação do Posto de Lavagem de Leve, e a inexistência de prejuízo à competitividade decorrente da execução em lote único, opta-se pela não fragmentação do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', e do art. 47, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de subcontratação parcial, se necessária e prevista em edital.

9.2. Opção pela Unicidade do Objeto: em estrita observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto, adotando a contratação por preço global. Esta decisão fundamenta-se na indissociabilidade técnica entre as frentes de instalação elétrica, intervenção hidrossanitária, reforma de alvenaria e execução da pintura, que compõem uma única intervenção interdependente.

9.3. Integridade e Responsabilidade Técnica: a natureza da intervenção no Posto de Lavagem de Leve exige a unicidade de responsabilidade técnica. O parcelamento entre diferentes fornecedores geraria riscos críticos de execução, tais como:

- Conflito de Garantias: dificuldade em identificar o responsável por eventuais patologias precoces (por exemplo, se uma infiltração no ponto de água comprometer a pintura recém-executada da parede, ou se uma falha na instalação elétrica danificar o acabamento civil executado por outra empresa);
- Segurança do Trabalho: a instalação elétrica dos quadros de energia deve ser milimetricamente compatível com o dimensionamento hidráulico das bombas móveis e fixas, exigindo um único plano de execução e de testes de comissionamento conjunto.

9.4. Eficiência Administrativa e Economia de Escopo: para uma contratação de baixo valor (R\$ 39.277,00), a fragmentação em itens distintos elevaria os custos operacionais de fiscalização e gestão contratual, contrariando o princípio da eficiência. A contratação de empresa única permite a otimização da logística (mobilização e desmobilização de canteiro, materiais e mão de obra especializada), resultando em maior economia de escala para a União.

9.5. Gestão de Interfaces e Prazos: a execução coordenada por um único fornecedor elimina o risco de interrupções no cronograma físico, garantindo que a pintura de piso e paredes ocorra somente após a conclusão da reforma de alvenaria e das intervenções elétrica e hidrossanitárias, evitando retrabalho e assegurando a durabilidade do acabamento executado.

9.6. Conclusão sobre a Viabilidade: portanto, o não parcelamento é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade técnica do conjunto, a segurança jurídica do contrato e a celeridade administrativa necessária para o restabelecimento das condições de uso do Posto de Lavagem de Leve.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem o presente objeto. Recomenda-se, previamente à formalização do processo, verificar eventual sobreposição de escopo com contratos de manutenção predial porventura vigentes na Organização Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Prazo de Execução: o prazo estimado para a execução integral dos serviços (instalação elétrica, intervenção hidrossanitária, reforma de alvenaria e pintura) é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura da Nota de Empenho, conforme o caso, a confirmar após a definição do escopo métrico definitivo.

11.2. Justificativa do Prazo: o período estipulado considera o tempo necessário para a mobilização da equipe especializada, a execução coordenada das frentes elétricas e hidrossanitárias, a reforma da alvenaria e o tempo de cura e secagem das camadas de pintura de piso e de paredes.

11.3. Prazo de Vigência: a vigência do contrato/empenho deverá ser superior ao prazo de execução (sugere-se 120 dias), de modo a contemplar o rito de recebimento provisório e definitivo, bem como os trâmites administrativos de liquidação e pagamento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Cronograma de Execução: a contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, um cronograma físico-financeiro detalhado, o qual deverá ser validado pela Fiscalização da Unidade, garantindo a compatibilidade das atividades com o regime de trabalho do Batalhão.

11.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Resultados Pretendidos

- Plena reativação do Posto de Lavagem de Leve do 25º Batalhão Logístico;
- Regularização da alimentação elétrica e dos quadros de energia das bombas fixas e móvel, eliminando o risco de acidente identificado na vistoria (fiação exposta), em conformidade com a NR-10;
- Eliminação da obstrução e do acúmulo de água nas rampas de lavagem de viaturas;
- Recuperação da estrutura de alvenaria e das superfícies pintadas, com aumento da vida útil da instalação;
- Sinalização de segurança revitalizada, nas cores preto e amarelo;
- Restabelecimento pleno dos pontos de água em todos os boxes de lavagem;
- Redução de custos e prazos, com a manutenção preventiva de viaturas orgânicas realizada na própria Unidade.

12.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais: a presente contratação visa o alcance de resultados que impactam diretamente na prontidão logística e na segurança das atividades de manutenção do 25º Batalhão Logístico, destacando-se:

12.1.1. Mitigação de Riscos Ocupacionais: eliminação do risco de choque elétrico mediante a regularização da alimentação elétrica e dos quadros de energia das bombas móveis e fixa, plenamente aderentes à NR-10 e à ABNT NBR 5410, garantindo a incolumidade física do efetivo e dos usuários das instalações;

12.1.2. Preservação da Integridade das Instalações: interrupção do processo de degradação da alvenaria e das superfícies do Posto de Lavagem de Leve, assegurando a estanqueidade das paredes e do piso e a durabilidade dos acabamentos por meio de reforma civil e pintura de alta performance;

12.1.3. Otimização do Ciclo de Vida do Ativo: prolongamento da vida útil da instalação, transmutando a lógica de manutenção de "corretiva emergencial" para "preventiva programada", o que resulta em maior economicidade a longo prazo;

12.1.4. Garantia da Drenagem e do Abastecimento: restabelecimento da capacidade de escoamento da rampa de lavagem de viaturas, eliminando o acúmulo de água estagnada e os riscos operacionais e sanitários correlatos, além de assegurar o pleno funcionamento dos pontos de água em todos os boxes de lavagem;

12.1.5. Austeridade e Apresentação Institucional: revitalização da sinalização de segurança e das superfícies pintadas das instalações, reforçando os padrões de organização e de zelo com o patrimônio público perante o público interno e externo;

12.1.6. Segurança Jurídica e Técnica: obtenção de solução integral com responsabilidade profissional formalizada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica, garantindo que a execução técnica suporte eventuais auditorias dos órgãos de controle e assegure a responsabilidade civil do executor.

12.2. Avaliação da Vantajosidade: ao término da execução, espera-se que o Posto de Lavagem de Leve não apenas recupere sua funcionalidade plena, mas se torne uma instalação de baixa manutenção e alta segurança operacional, atendendo ao princípio constitucional da eficiência na Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Levantamento métrico complementar (trena ou equipamento a laser) das áreas de pintura, previamente à elaboração da planilha orçamentária definitiva; elaboração da planilha orçamentária detalhada, com quantitativos, preços unitários de referência e composição de BDI; designação formal, por Boletim Interno, da equipe de fiscalização (fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; confirmação da suficiência da dotação orçamentária já identificada (NC 2026NC000194) para a despesa, previamente à emissão da nota de empenho.

13.2. Planejamento Logístico de Acesso: Para viabilizar a execução célere e segura, a Unidade garantirá o livre acesso da contratada às áreas de intervenção, observando o regime de trabalho administrativo do Batalhão:

- Segunda a quinta-feira: das 07h30 às 16h00;
- Sexta-feira: das 07h30 às 12h00;
- Casos Excepcionais: Eventuais extensões de horário para etapas críticas (ex: secagem de pintura ou serviços elétricos que exijam interrupção do fornecimento de energia) deverão ser formalmente solicitadas e autorizadas pela Fiscalização Administrativa.

13.3. Designação da Equipe de Fiscalização: Em estrita observância ao Princípio da Segregação de Funções, a Administração designará, por meio de Boletim Interno, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato. Caberá à equipe de fiscalização o acompanhamento sistemático da execução, garantindo a aderência aos requisitos técnicos, prazos e padrões de qualidade estipulados neste ETP e no Termo de Referência.

13.4. Controle de Insumos e Metodologia: A fiscalização técnica deverá realizar a conferência qualitativa e quantitativa de todos os materiais entregues (cabos e quadros elétricos, tubulações e conexões hidráulicas, materiais de alvenaria e tintas), verificando selos de conformidade, certificações (inclusive INMETRO, quando aplicável), validades e certificados de origem, rejeitando liminarmente qualquer material em desacordo com as normas técnicas citadas neste Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Rigor na Segurança do Trabalho (NR-10 e NR-18): Como providência indispensável à autorização de início dos serviços, o Fiscal deverá exigir a apresentação da Análise Preliminar de Risco (APR) assinada, os certificados de treinamento da equipe em NR-10 para os serviços elétricos e a observância da NR-18 para os serviços de construção civil, acompanhados dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). A ausência de qualquer item de segurança ensejará a imediata interrupção das atividades, sem prejuízo de sanções contratuais.

13.6. Rito de Recebimento do Objeto:

13.6.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante lavratura de termo circunstanciado, verificando a execução integral do escopo (elétrico, hidrossanitário, civil e de pintura) e a limpeza do canteiro;

13.6.2. Recebimento Definitivo: Efetuado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, após o decurso do prazo para verificação de vícios ocultos e entrega da documentação final (Relatório Fotográfico e ART de baixa), formalizando a liquidação da despesa.

13.6.3. Verificação de Acabamento: O recebimento provisório fica condicionado à inspeção visual da pintura de piso e paredes e da sinalização horizontal e vertical, sendo motivo de rejeição imediata do serviço qualquer falha de aderência, cores fora do padrão especificado ou escorrimientos que comprometam o acabamento e a legibilidade da sinalização de segurança.

13.7. Gestão de Resíduos: A Unidade fiscalizará a efetiva remoção e o descarte legal do entulho de alvenaria e dos materiais elétricos e hidráulicos substituídos, exigindo da contratada o comprovante de destinação final em local licenciado, mitigando passivos ambientais para a União.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem contratados não geram impactos ambientais significativos, tratando-se de manutenção corretiva em instalação já existente. Em atenção ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverá ser exigido o correto descarte de resíduos de construção civil (entulho, restos de tinta e materiais hidráulicos/elétricos substituídos) em locais licenciados, com apresentação dos respectivos comprovantes de destinação final.

14.2. Compromisso com a Sustentabilidade: em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá pautar-se pela minimização de impactos ambientais negativos, adotando-se práticas de baixo consumo de recursos e manejo adequado de resíduos, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PNRS): incumbe à contratada a gestão integral dos resíduos gerados, conforme a Lei nº 12.305/2010:

- Resíduos de Construção Civil e Metálicos: o entulho de alvenaria e os materiais metálicos e elétricos substituídos (cabos, quadros e conexões antigos) deverão ser segregados e destinados a centros de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil licenciados, mediante comprovação por Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
- Resíduos Químicos: embalagens de tintas, solventes e estopas contaminadas são classificadas como resíduos perigosos e devem receber destinação final via logística reversa ou descarte em aterros industriais (Classe I), com a devida apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF).

14.4. Controle de Emissões Atmosféricas e Particulados: durante as etapas de preparação de superfície (lixamento/escovação) e pintura, deverão ser implementadas técnicas de contenção para evitar a dispersão de poeiras e névoas químicas. O isolamento da área de trabalho é obrigatório para prevenir o carreamento de partículas por ação do vento nas dependências do aquartelamento.

14.5. Proteção das Matrizes Solo e Água: é imperativa a utilização de barreiras físicas impermeáveis (mantas de polietileno ou lonas de alta resistência) sob a área de intervenção nas rampas e no Posto de Lavagem de Leve. Esta medida visa impedir a lixiviação de resíduos sólidos e o contato direto de respingos de tintas e solventes com o solo ou com a rede de drenagem pluvial da Unidade.

14.6. Armazenamento e Estancamento de Insumos: os materiais químicos (tintas e diluentes) deverão ser armazenados em local ventilado, sob estrado e dotado de contenção para eventuais vazamentos ou derramamentos, mitigando riscos de contaminação acidental do meio ambiente e incidentes de incêndio.

14.7. Controle de Poluição Sonora: a utilização de ferramentas pneumáticas ou elétricas deve observar os limites de ruído estabelecidos pelas normas técnicas, restringindo-se aos horários administrativos da Unidade para mitigar o impacto sonoro nas áreas adjacentes.

14.8. Prevenção de Impactos Ocupacionais e Institucionais: o cumprimento rigoroso da NR-10, da NR-18 e das demais normas de segurança do trabalho é medida mitigadora de riscos que, se materializados em acidentes, gerariam severos impactos operacionais e prejuízos à imagem institucional do Exército Brasileiro.

14.9. Fiscalização Ambiental: a fiscalização do Batalhão exigirá, como condição para o fechamento de cada etapa, a comprovação do correto descarte dos materiais, podendo suspender os serviços em caso de flagrante descumprimento das normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade técnica: confirmada pela adequação da solução às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626, NR-10, NR-18 e NR-26), bem como pela existência de responsabilidade técnica formalizável mediante Anotação de Responsabilidade Técnica, e pela comprovação, mediante pesquisa preliminar, de empresas especializadas aptas a executar o objeto na praça.

Viabilidade jurídica: o objeto ampara-se no dever de manutenção do patrimônio público e na necessidade de garantia das condições de segurança do trabalho, com enquadramento confirmado na hipótese de Dispensa Eletrônica (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), porquanto o valor estimado de R\$ 39.277,00 é significativamente inferior ao limite de R\$ 130.984,20 vigente para obras e serviços de engenharia em 2026 (Decreto nº 12.807/2025).

Viabilidade orçamentária-financeira: confirmada, tendo em vista a existência de nota de crédito já emitida (NC 2026NC000194, de 24/02/2026), compatível com o valor estimado da contratação, conforme quadro constante da Seção 11.5.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da presente contratação, estando o processo apto a prosseguir para o levantamento métrico complementar, a consolidação da planilha orçamentária e a elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SURIA IORANE DE OLIVEIRA

Engenheira Civil da Residência Técnica do 5º GPT E



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 14:37:42.



Documento assinado digitalmente

CAIO FALCAO DE OLIVEIRA

Data: 12/08/2026 17:26:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO FALCAO DE OLIVEIRA

Chefe da seção de Planejamento do 25ºB log (Es)